

PROCESSO Nº (758/027)

ORIGEM: Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

INTERESSADO: Prof. André Bittencourt Leal

ASSUNTO: Prorrogação de afastamento para capacitação docente doutorado.

HISTÓRICO:

- Em 02.10.02 - o Prof.º André Bittencourt Leal encaminha ofício a Chefia de Departamento, solicitando e justificando o pedido de prorrogação de prazo de afastamento para capacitação docente doutorado;
- Em 18.10.02 - é emitido parecer favorável a prorrogação de prazo, pelo departamento de Engenharia Elétrica;
- Em 25.10.02 - o Processo é encaminhado para o Diretor Geral do Centro para apreciação do Conselho de Centro;
- Em 29.10.02 - o parecer favorável a prorrogação de prazo para capacitação docente doutorado é aprovado "ad referendum" pelo presidente do Conselho de Centro do CCT;
- Em 30.10.02 - o processo é encaminhado a PROEN;
- Em 30.09.02 - a PROEN encaminha o processo ao Magnífico Reitor;
- Em 01.11.02 - o processo é encaminhado novamente para a PROEN;
- Em 07.11.02 - o processo segue para a Coordenação de Capacitação e Movimentação Docente para instrução técnica;
- Em 12.12.02 – são anexadas ao processo cópias das planilhas 2003/1 do Departamento de Engenharia Elétrica e redigido Ofício para esclarecer a forma de substituição do professor durante a vigência de prorrogação do prazo para a capacitação;
- Em 19.11.02 a PROEN encaminha novamente o processo para o Magnífico Reitor;
- Em 22.11.02 - o Magnífico Reitor encaminha o processo à Secretaria dos Conselhos para providências;
- Em 27.11.02 - a Secretaria dos Conselhos encaminha o processo para esta relatora para emissão de parecer.

ANÁLISE:

O Professor André Bittencourt Leal solicita a prorrogação de prazo de afastamento para capacitação docente doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PG-EEL), da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, pelo período de 12 meses a partir de 1º de março de 2003 a 29 de fevereiro de 2004. No processo constam:

- Relatórios semestrais apresentados durante o período de afastamento;
- Atestados semestrais de frequência no curso;
- Justificativa da necessidade de prorrogação, com respectivo cronograma de atividades a serem realizadas durante o período de prorrogação de afastamento com parecer do professor orientador do curso, endossado pelo respectivo coordenador, atestando a necessidade da prorrogação solicitada;
- Planilha de ocupação docente do Departamento de Engenharia Elétrica CEE e indicação dos professores efetivos que assumirão as atividades de ensino; e
- Aprovação pelo Departamento e Conselho de Centro para a prorrogação de afastamento.

O pedido de prorrogação de afastamento para frequentar Curso de Pós-Graduação -Doutorado - está de acordo com o Art. 5º da Resolução 003/95 – CONSUNI, que determina o prazo para afastamento em 36 meses e, ainda. No parágrafo único deste mesmo artigo que estabelece que este "prazo poderá ser acrescido em até 12 meses".

VOTO:

Favorável a solicitação de prorrogação de prazo de afastamento para conclusão da capacitação docente doutorado do Prof. André Bittencourt Leal por um período de 12 meses, a partir de 1º de março 2003 a 29 de fevereiro de 2004.

Regina Finck
Relatora

A Câmara de Ensino, em sessão de 09 de dezembro de 2002, acompanhou os termos do presente parecer.

Prof. José Carlos Cechinel
Presidente

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, em sessão plenária realizada aos 09 de dezembro de 2002, aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara acima exarada.

Prof. José Carlos Cechinel
Presidente